Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Projeto de Lei nº. 43, 31 de maio 2022.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Três Reis Magos - e dá outras providências."

O Vereador **Helson Barbosa de Souza - Caçula**, no uso de suas atribuições regimentais encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública a Associação dos Três Reis Magos - inscrita no CNPJ sob o nº. 42.547.819/0001-13 com sede à Rua 802, nº. 21, Setor Universitário, Catalão, Estado de Goiás, nos termos da Lei Municipal nº. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir as disposições nele previstas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2022.

HELSON BARBOSA DE SOUZA - CAÇULA
VEREADOR MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Três Reis Magos é uma importante associação, sem fins lucrativos, fundada em 05 de janeiro de 2020, portando funcionando e desenvolvendo atividades e projetos socioeducativos e esportivos, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades através do desporto e da cultura, tendo como prioridade o envolvimento da sociedade civil em busca de um desenvolvimento local sustentável preservação da tradição folclórica local, sendo que há mais de 2(dois) ano, vem cumprindo a risca as finalidades e objetivos que estão previstas no Estatuto Social.

Ressalta-se que a meta dessa entidade é sempre levar alegria e a descontração, com suas apresentações de cunho religioso de acesso a todos de forma gratuita e para um grande público.

Frisa-se que o reconhecimento de Utilidade Pública irá proporcionar à Associação que a mesma possa cumprir suas metas e objetivos voltados sempre ao bem comum, e por isso merece nosso apoio.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

HELSON BARBOSA DE SOUZA - CAÇULA
VEREADOR MDB

ATA FUNDAÇÃO

APROVAÇÃO ESTATUTO

ELEIÇÃO E POSSE DE

DIRETORIA E

CONSELHO FÍSCAL

FOLIA DOS TRÊS REIS

MAGOS DO ORIENTE

Cartório de Rg de Títulos Docs e Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

ATA DE FUNDAÇÃO – APROVAÇÃO ESTATUTARIA E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA – CONSELHO FISCAL.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 05

Cartório de Rg. Títulos Doc. e Pessoas Jurídicas e Protestos MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Ao quinto dia do mês de Janeiro do ano 2020, (as dezenove e trinta minutos), na residência do **BALDUINO SEBASTIÃO CORREIA,** sita a Rua 802 nº 21 Setor Universitário – Catalão Goiás, reuniram os filiados com a finalidade de promoverem a Fundação e Aprovação Estatutária, bem como eleição para a composição da diretoria da entidade e conselho fiscal. Após aberto a Assembleia em primeira convocação e com a verificação da presença mínima dos membros filiados para abertura dos trabalhos em seguida convocação passou deliberar sobre a pauta pelo Presidente Sr. Balduíno Sebastião Correia. Em principio manifestou de forma expositiva e oral a todos presentes os principais motivos que culminou na necessidade da Elaboração de um Estatuto, bem como da Eleição de uma Diretoria e de um Conselho Fiscal. Fez alusão a estes motivos e expôs que a necessidade estaria fundada no interesse dos fundadores no sentido de criação e funcionamento de uma Folia dos Três Reis Magos do Oriente. Após longo debate em torno do assunto em pauta, foi colocado em votação aos presentes sendo unânime a decisão de todos os membros presentes em não obstarem ao desiderato da pauta aceitando livremente a proposta de Elaboração Estatutária. Em seguida, foi exposto e apresentado a todos os presentes a minuta do Estatuto Social a viger procedendo a seguir a leitura, pelo Presidente da entidade comentando todo os itens do Estatuto. Em seguida pvotação por **unanimidade** em aprovar o Estatuto Social da Folia dos Três Reis Magos da forma em que foi apresentado devendo a diretoria que assumir proceder o seu competente registro. A seguir passou a assembleia a deliberar sobre o segundo item da pauta da Assembleia decidindo de imediato, em Assembleia em promoverem a eleição da composição da Diretoria da Folia dos Três Reis Magos do Oriente, e do Conselho Fiscal, para um mandato para os próximos quatro anos 05 de Janeiro de 2020 a 05 de Janeiro de 2024. Apresentando apenas uma chapa foi desde logo colocada em apreciação aos presentes para a seguir por aclamação proceder a eleição. Ficou aprovado por unanimidade dos presentes a Diretoria da entidade composta pelos seguintes membros; **Presidente** Sr. Balduino Sebastião Correia, portador da RG. nº526.626 SSP/GO e CPF. nº 130.468.701-59, residente na Rua 802 nº 21 Setor Universitário, Catalão – Goiás, **Vice Presidente** Sr. Durval Salviano do Nascimento, RG, nº 504.489 SSP/GO e CPF nº 158.299.101-44, residente na Rua 17 nº 11, Setor Universitário, Catalão – Goiás, **Primeiro Secretario** Srª Irailda de Jesus Vaz, portador da RG. nº 2803053 PC/Go e CPF. nº 497.481.811-20, residente e domiciliado a Rua Carma nº 47, Bairro Pontal Norte, Catalão – Goiás, **Segundo Secretario** Sr. Dilson Dias Duarte, portador da RG. nº 772.205 SSP/GO e CPF. nº 122.275.601-34, residente e domiciliado a Rua Cama nº 47, Bairro Pontal Norte, Catalão – Goiás. **Primeiro Tesoureiro** Sr. João Ferreira da Silva, portador da RG. nº 2.365.347 SSP/Go e CPF. nº 122.780.171-87, residente e domiciliado a Rua Antônio de Pádua de Quintino, nº 615 Bairro Pontal Norte, Catalão – Goiás. **Segundo Tesoureiro** Srª. Eliana Elias da Silvia, portador da RG. nº. 4305298 DGPC/Go e CPF. nº 898.156.021-87, residente e domiciliado a Rua 17 nº 11, Setor Universitário, Catalão – Goiás. **Diretora de Patrimônio** Srª Aldenice Moreira dos Reis, portador da RG. nº1110433 / 2.A VIA DGPC/GO e CPF. nº 438.140.341-04, residente e domiciliado a Rua 17 nº 11, Setor Universitário, Catalão – Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 06

Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Rg. de Pessoas Jurídicas MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Membros do grupo Folias dos Três Reis Magos do Oriente:
Isadora Aparecida de Castro, portador do CPF. nº 027.501.891-10, Neuza Felipe da Silva, portador do CPF. nº 498.658.621-15, Antônio Serafim de Freitas portador do RG. nº 1634201 SPTC/Go, Silvio Elias da Silva Neto, portador do CPF. nº 069.520.861-61, Luiz Pires Lucio, portador do CPF. nº 377.892.281-53, Rosana Elias da Silva Mundim, portador do CPF. nº 013.081.016-94, Laura Cristina Leonel, portador do RG. nº 2958993 SSP/Go, Fatima Pires do Nascimento, portador do CPF. nº 402.656.331-68, Ricardo Acacio de Paula Vaz, portador do CPF. nº 809.377.211-15, Pedro Mundim da Costa, portador do CPF. nº 481.104.696-04, Lorena Maria Evangelista Leonel, portador do CPF. nº 037.225.101-39, Julimar Carlos Machado, portador do CPF. nº 706.048.401-95, Cleusa Ferreira Ribeiro, portador do CPF. nº 363.430.561-49, Maria Eduarda Elias de Sousa, portador do RG. nº MG-18.927.058 SSP/Go., Mirian da Silva Luiz Soares, portador do CPF. nº 899.885.231-49, Rangel Soares da Silva, portador do CPF. nº 801.708.461-72, Geovana Elias da Silva, portador do CPF. nº 498.605.261-68, Misael Silva de Mesquita, portador do CPF. nº 001.515.491-25, Nara Rubia Mota Tavares, portador do CPF. nº575.548.701-49, Mirian Cristina da Silva Vaz, portador do CPF. nº849.807.701-00, Yeda Cristina da Mota Pacheco, titular do Titulo Eleitoral Inscrição nº. 0040131110/58 zona 8ª.

A seguir, em assembleia, Diretoria da entidade já constituída, de conformidade com Estatuto Social foi empossada pela assembleia. Passou a seguir deliberar quanto a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade. Foi escolhido Fiscal da entidade. Foi escolhido por voto entre os Associados presentes, os conselheiros Efetivos Srª **Aldenice Moreira dos Reis** para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal** e os demais como membros do conselho fiscal. Imediatamente assembleia ratificou a posse pelos membros escolhidos da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. A Presente da Entidade bem como o Presidente do Conselho Fiscal eleito e empossado fez publicamente agradecimentos sendo seguido em agradecimento pelos demais membros escolhidos. Pelo diretor Presidente, e Presidente do Conselho Fiscal, foi determinado o imediato registro da presente ata, e do Estatuto da Entidade, no Cartório de Títulos e Documentos. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento da presente Assembleia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os sócios fundadores, participantes desta Assembleia Geral, e por mim Irailda de Jesus Vaz que Secretariou a presente.

Bolivino Sebastião Correia
Dival S do Nascimento
Izaildes de Jesus Vaz
Dilson Dias Duarte
Dario Ferreira da Silva
Edinalva Dias dos Santos
Aldanice Moreira dos Reis

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-98 TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-5503 - FAX: (64) 3441-5514

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 63, protocolizado e digitalizado sob o nº 71.611 e registrado sob o nº 2.985, às fls. 67V/69F. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/12/2020. Custas: R$ 43,39 Taxa Jud.: R$ 15,62 Fundos: e ISS 41%: R$ 16,71
Total: R$ 77,36
Selo: 01372012110736013200000

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade"
"QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2.º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

ESTATUTO SOCIAL FOLIA DOS TRÊS REIS MAGOS DO ORIENTE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
Cartório de Rg. de Títulos Dor. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Artigo 1°. A Associação dos Três Reis Magos, fundada aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro (05) do ano de 2020 (dois mil e vinte), com a sede "Residencial", é uma organização religiosa, sem limite duração, e sede na Rua 802, n° 21 Setor Universitário na cidade de Catalão no Estado de Goiás, com a personalidade jurídica distinta das de seus associados, sendo denominada como uma entidade civil, filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover atividades e projetos sócio-educativos e esportivos, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades através do desporto e da cultura, tendo como prioridade o envolvimento da sociedade civil em busca de um desenvolvimento local sustentável preservação da tradição folclórica local, entendendo serem relevantes às regras de convívio social e valores como educação, respeito às normas, ao ambiente e ao cidadão, na forma da legislação vigente.

Artigo 2° - A Associação Folia dos Três Reis Magos tem por finalidade:

a. o pleno exercício da cidadania, com promoção e apoio a políticas de e ações e benefícios que atendam as necessidades de melhoria e bem estar da população;
b. propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos do cidadão, atendendo aos seus anseios e inclusão social através da cultura, do turismo e do esporte;
c. colaborar com os órgãos e entidades públicas na promoção do bem estar comum, trabalhando pelo desenvolvimento de ações participativas voluntárias, valorizando a participação comum e a superação de conflitos;
d. manter sua atuação em projetos e programas voltados à educação, saúde, cultura, esporte, lazer, turismo e meio ambiente, para tanto promovendo parcerias com instituições particulares, bem como o Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
e. desenvolver, planejar e programar ações básicas que promovam o associativismo e o colaborativíssimo, em razão do desenvolvimento e promoção das tradições folclóricas e culturais da região;
f. desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais com as famílias, com vistas à formação de uma consciência cidadã;
g. estabelecer relações com entidades congêneres objetivando oportunizar medidas referencias à elevação do nível socioeconômico, cultural e educacional do cidadão e da comunidade;

Ofício de Rg de Títulos Doc. e Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

h. manter convênios com órgãos e/ou instituições, públicas e privadas, com vistas ao intercâmbio de informações, realização de projetos e estudos com objetivo de melhoria das condições de vida e preservação do meio ambiente;

i. representar os interesses de seus associados e colaboradores, bem como trabalhar pelo seus engrandecimento e desenvolvimento social e cultural.

Paragrafo – A Associação Folia de Três Reis Magos do Oriente poderá desenvolver obras de assistência social e educacional, objetivando beneficiar seus associados, bem como seus colaboradores e a comunidade em geral.

Artigo 3° - A entidade não remunerará os membros de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como os de Grupos de Trabalho Voluntário porventura criados, para o exercício especifico de suas funções, não distribuindo lucros, vantagens e/ou bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito estabelecido neste Estatuto.

§ 1° - A Associação reconhecerá como seus voluntários os associados e colaboradores os que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos objetivos e finalidade defendidos pela entidade, não sendo estabelecido qualquer vínculo empregatício e/ou de dependência previdenciária com estes a qualquer titulo.

§ 2° - Dissolver-se a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e o saldo apurado será entregue à entidade similar, que tenha fins assemelhados, como for indicado pela Assembleia geral e reconhecido no âmbito das normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou órgão assemelhado.

§ 3° - Poderá o presente Estatuto ser reformado, no todo ou em parte, conforme deliberações e interesses da entidade, respeitando a imutabilidade do objetivo e das finalidades desta.

§ 4° - Para atingir suas finalidades a Associação poderá firmar convênios, acordos e demais contatos previstos na legislação, com pessoas físicas e jurídicas, de Direito Privado ou de Direito Público.

CAPÍTULO II – Dos Associados: Direitos, Deveres e Penalidades

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Câmara Municipal de Cataláo-GO Fls. 11

Artigo 4° - Serão admitidos como associados pessoas físicas que se interessarem pelos objetivos de trabalhos desenvolvidos na entidade, sob a análise e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 5° - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras pertinentes à entidade, na forma da legislação vigente.

Artigo 6° - Os associados serão denominados nas seguintes categorias: Fundadores, Mantenedores e Beneméritos.

§ 1° - Serão considerados Fundadores os associados que assinam o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a ata de fundação, passado a contribuir regularmente com a entidade.

§ 2° - Os associados Mantenedores serão aqueles cuja admissão solicitada foi provada pela Diretoria Executiva, passando a contribuir regularmente com a entidade.

§ 3° - Os associados Beneméritos serão todas as pessoas físicas e jurídicas que prestarem serviços e/ou doações relevantes ao desenvolvimento da Associação, vedado sua ocupação em cargos administrativos da entidade, bem como votar e serem votados.

Artigo 7° - São direitos dos associados:

a. votarem e serem votados para cargos eletivos da entidade e formação de grupos de trabalho e assistência, obedecendo às restrições deste Estatuto;

b. tomar parte nas assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições, bem como participar de todas as promoções e atividades da entidade, em tudo observando as finalidades da mesma;

c. solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito no mínimo por um terço ($^1/^3$) de associados efetivos;

d. encaminhar à Diretoria sugestões e propostas para serem atingidos os objetivos da Associação;

e. participar de campanhas realizadas pela Associação;

f. propor a admissão de novos associados;

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 12

Cartório de Rg. de Títulos Documentos e Jurídica e Protestos MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião 2º de Notas

g. frequentar a sede da entidade.

h. recorrer às Assembleias Gerais contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto.

Paragrafo único - Poderão votar e serem votados os associados em situação cadastral e financeira regular na entidade, excluindo-se os associados beneméritos.

Artigo 8º - São deveres dos associados em geral.

a. conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
b. acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
c. manter pontualmente recolhidas as contribuições a que estiver obrigado;
d. cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
e. comunicar, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil, mantendo atualizado seu cadastro na entidade;
f. comunicar à Diretoria quaisquer transgressões estatutárias, regulamentares ou disciplinares de que tiver conhecimento;
g. aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
h. interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
i. zelar pelo patrimônio da entidade, indexando-a pelos prejuízos a quer der causa, direta ou indiretamente.

Artigo 9º - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementas, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta: advertência (verbal ou escrita); suspensão e exclusão.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, concedendo-se previamente ao associado amplo direito da defesa, importando a reincidência como agravante de penalidade.

§ 2º - A pena da suspensão não excederá a novena dias, e a pena de exclusão será referendada pela Assembleia Geral por votação da maioria dos membros presentes.

§ 3º - O associado em debito por mais de 03 (três) mensalidades, sem justificativa, poderá ser excluído da entidade por decisão da Diretoria Executiva.

§ 4º - O associado comprovadamente carente poderá ficar isento temporariamente de suas contribuições mensais, sob a análise e parecer decisório expresso da Diretoria Executiva.

Artigo 10 - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos na entidade quando:

a. Observar as disposições deste Estatuto;
b. não estiver suspenso por infração estatutária;
c. Achar-se quite com seus encargos na Tesouraria da associação.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 13

CAPITULO III – Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 11 - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis adquiridos, ou que venham a ser adquiridos; pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentos, quando transferidos à conta patrimonial; pelos saldos dos fundos associativos; bem como por todas as verbas originarias de doações e arrecadações em ações e eventos promovidos pela entidade.

Parágrafo único O patrimônio e a recita serão também constituídos com a comercialização de produtos recebidos em doações para revenda ou produzidos com a legenda ARCE, assim como pela comercialização de produtos culturais diversificados sob a temática afinada aos objetivos da entidade.

Artigo 12 - os bens pertencentes à associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja as finalidades sociais e assistenciais, vedadas cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial, sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da entidade.

Parágrafo único - Os bens imóveis pertencentes à entidade só poderão ser alienados sob a aprovação de Assembleia Geral, especificamente convocada para esta finalidade.

Artigo 13 - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de taxas e contribuições dos associados; rendas patrimoniais, ou oriundas de investimentos de seus bens e valores; doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos; subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e receitas oriundas de convênios ou acordos diversos.

Parágrafo único - Os exercícios financeiros da Associação corresponderá ao ano civil; e as propostas orçamentarias deverão ser elaboradas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – Da Organização e Órgãos Diretivos

Artigo 14 - São órgãos diretivos da Associação Folias dos Três Reis Magos do Oriente:

a. a Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
b. a Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral;
c. o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I – Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e de suprema instância da entidade, constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus diretos sociais, na forma do artigo 10.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se á em sessão ordinária para:

a. eleger e empossar a Diretoria Executiva da entidade;
b. eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;

c. apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato, bem como para julgar as contas da Diretoria.

Artigo 17 - Assembleia Geral reunir-se-à em sessão extraordinária, quando convocada, para:

a. resolver sobre a destituição da Diretoria ou de um de seus membros;
b. decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência, em face dos fins e objetivos estabelecidos neste Estatuto.
c. para referendar os atos da Diretoria, no que estabelecer este Estatuto.

Parágrafo Único - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral, a decisão sobre fusão, incorporação e/ou dissolução da Associação; a reforma e modificação do seu Estatuto; aprovação de Regimento Interno e de Regulamentos da Associação; bem como apreciar recurso interposto por associado excluído do quadro social.

Artigo 18 - A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada no respectivo Livro de controle, sendo vedada a representação por procurador.

Artigo 19 - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser amplamente divulgadas, indicando o dia, a hora e o local de sua reunião, bem como a listagem dos assuntos a serem deliberados na mesma.

Artigo 20 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião
Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 15

a. pelo presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
b. pelo presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço dos associados efetivos no gozo de seus direitos;
c. pelo Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto.

§ 1° As convocações serão feitos dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com as normas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2° Se o presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral, quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1°.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão convocadas com dez (10) dias, de antecipação, pelo menos, de conformidade com o artigo 20, atendendo as especificações de sua pauta.

§ 1° - Funcionará em segunda convocação estando presentes dois terços (2/3)

§ 2° - Funcionará em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no decurso de trinta minutos após a hora fixada para a primeira convocação, deliberando o que for da ordem do dia.

§ 3° - Para decidir sobre a destituição da Diretoria, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) de associados nas convocações seguintes.

Artigo 22 - A Assembleia será instalada por quem a houver convocado ou por seus substituto legais, presidindo este os trabalhos.

Artigo 23 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões limitação exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a "assuntos gerais" para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações e moções.

Artigo 24 - As decisões gerais não especificadas neste Estatuto serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, sendo que no caso de empate, caberá ao presidente da Assembleia o voto de desempate.

Artigo 25 - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferencia na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário e no mínimo, três membros presentes, acompanhada de lista de presença dos associados tomadas em livro próprio, sendo o caso.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião
Câmara Municipal de Caiapônia-GO Fls. 16

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Artigo 26 - A Associação Folia dos Três Reis Magos do Oriente será administrada por uma Diretoria Executiva, que terá mandato de quatro (04) anos, com direito uma reeleição consecutiva, e constituída de:

a. Presidente;
b. Vice-Presidencte;
c. 1° Secretário
d. 2° secretario
e. 1° Tesoureiro;
f. 2° Tesoureiro.

§ 1° - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição direta da Assembleia Geral, cabendo-lhes as atribuições especificas de administrar a entidade; gerir e zelar pelo patrimônio; estabelecer os valores das mensalidades e seus reajustes; apresentar um Balanço Geral em prestação de contas; cumprir e fazer cumprir o presente estatuto. 7

§ 2° - Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretora, de conformidade com o estabelecido no artigo 3° deste Estatuto.

§ 3° - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do presidente, assumira o cargo o Vice-presidente.

§ 4° - Os cargos referidos no artigo 26, alíneas "b" a "f", que se vagarem serão preenchidos por escolha dos membros da Diretoria remanescente, vedada a escolha para mais de três cargos diretivos, sendo assim uma atribuição da Assembleia Geral.

Artigo 27 - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á atas preferencialmente redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por todas os membros presentes.

Artigo 28 - Perderá o cargo o Diretor quem, sem justificativa, deixar de exercer suas funções durante noventa (90) dias consecutivos, ou não comparecer a três (03) reuniões consecutivas, ou cinco (05) intercaladas, durante o seu mandato.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

Câmara Municipal de Catalão - Fls. 17 - 8
URO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

a. a entidade representar em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais, ou nomear um membro da Diretoria que o represente:
b. dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, Executiva e do Conselho Fiscal;
c. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, nas quais terá o direito a voto de desempate, quando necessário, em matéria deliberativa;
d. rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria e outros departamentos da entidade, bem como assinar a correspondência privada de seu cargo e todos os demais documentos concernentes à tesouraria, em conjunto com o 1° Tesoureiro, atendendo às normas fiscais e contábeis vigentes;
e. movimentar, em conjunto com o 1° Tesoureiro, as contas bancarias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferência, autorizando débitos, bem como ordenando o pagamento das despesas autorizadas;
f. presidir a elaboração do relatório anual das atividades da Associação e submetê-las á Assembleia Geral com a prestação de contas;
g. assinar documentos e escrituras de aquisição ou de venda de bens da sociedade, com o 1° Tesouro, após regular aprovação da Assembleia Geral;
h. contratar, dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da Associação bem como profissionais autônomos eventuais, obedecidas às leis próprias vigentes e as normas deste estatuto.

Parágrafo único - As decisões de extremada urgência, motivadas por situações de relevância e força maior, que não puderem ser submetidas no tempo hábil em reunião da Diretoria Executiva, deverão ser tomadas pelo Presidente juntamente com qualquer outro membro da mesma, sendo posteriormente referendadas sob a apresentação em reunião de justificação.

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais, bem como auxiliá-lo no desempenho de todas as suas funções.

Artigo 31 - Compete ao 1° Secretário:

a. assessoria a Presidência em todas as suas atribuições:
b. substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais
c. ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros e arquivos da entidade, afetos à sua função e cargo;
d. secretariar as reuniões e Assembleias Gerais, auxiliando os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único - Compete ao 2° Secretário auxiliar o primeiro em todas as suas funções e atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

Artigo 32 - Compete ao 1° Tesouro:

Câmara Municipal de Cabeção-GO Fls. 18
MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião Cartório de Notas

a. assessoria a Presidência nas funções de seu cargo;
b. assinar com o Presidente de todos os documentos que representam e/ou expressem valores, sobremodo contas e movimentação bancaria e financeira de entidade, bem como contratos e escrituras públicas, atendendo a legislação contábil em vigor;
c. apresentar e expor balancetes e balanços ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
d. estimular a organização de eventos e atividades que venham ampliar a receita da entidade;
e. promover o recebimento das mensalidades e/ou anuidades, donativos e subvenções para entidade, firmando os pertinentes recibos juntamente com a Presidência;
f. manter sempre ordenados os serviços da Tesouraria, efetuando pagamentos autorizados e toda a contabilização em livros próprios, sob a sua guarda e responsabilidade, atendendo às normas fiscais e contábeis vigentes.

§ 1° - Compete ao 2° Tesoureiro auxiliar o primeiro em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

§ 2° - Os documentos da Tesouraria da entidade serão assinados pelo 2° Tesoureiro, somente na falta ou impedimento expresso do primeiro, verificando-se por todas as cautelas necessárias, atendendo às normas fiscais e contábeis vigentes.

Artigo 33 - compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições especificas estabelecidas neste Estatuto:

a. dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
b. cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que a complementarem;
c. apresentar em Assembleia Geral, o relatório das atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado do indispensável balanço de contas;
d. elaborar o orçamento da Associação;
e. resolver sobre admissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
f. pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
g. conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
h. designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, comissões, grupos de fiscalização e execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, subvenções e auxílios;
i. designar representantes da Associação para o cumprimento de representação da entidade, na forma estatuaria;
j. decidir representantes ou arrendamento de qualquer bens móvel da Associação, desde que no interesse da mesma;
k. autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, mas devidamente justificadas, dentro da disponibilidade do caixa;

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 19

Registro de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

l. alterar o valor das contribuições dos associados;
m. expedir atos normativos e regulamentos internos;
n. elaborar o Regimento Interno, se necessário, sob o referido da Assembleia Geral;
o. repassar à Diretoria que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessários à continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos;
p. acompanhar a contratação, dispensa ou licença de auxiliares ou empregados da Associação, bem como profissionais autônomo eventuais, obedecidas às leis próprias vigentes e a normas deste Estatuto;
q. conferir títulos de associados beneméritos.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Artigo 34 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para o mesmo período da Diretoria Executiva.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

a. fiscalizar, apreciar e dar parecer conclusivo e expresso, pertinente aos balancetes e balanços periódicos da Diretoria Executiva, na forma presentemente estatuída;
b. examinar todos os livros da Tesouraria, bem como todos os documentos recebidos e/ou ocorrências apuradas;
c. convocar Assembleia Geral Extraordinária por decisão da maioria simples de seus membros efetivos, sempre que for necessário, constatando-se alguma irregularidade;
d. escolher um Coordenador entre seus membros efetivos, competindo-lhe o planejamento e o organização dos trabalhos do Conselho, estabelecendo reuniões periódicas para apreciação e deliberação dos mesmos.

Parágrafo único - Em caso de vacância no Conselho Fiscal será imediatamente feita uma escolha direta de um novo membro entre os associados, sob o referendo da Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim específico.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal também prestará assessoria organizacional a Diretoria Executiva, podendo ser convocado a participar de suas reuniões, objetivando o efetivo controle e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único - A participação dos Conselhos Fiscais nas reuniões Executivas se dará em caráter estritamente consultivo, não cabendo atribuições deliberativas e/ou decisórias, que são afetos somete aos membros da Diretoria.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 20

Títulos Doc. P. Jurídica Protest... Rg. de Contrato de... MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

CAPITULO V - Das Eleições

Artigo 37 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado em locais públicos e divulgadas pelos meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, na forma do artigo 21 deste Estatuto.

§ 1° - As eleições serão preferencialmente realizadas no mês de março, ao término dos mandatos eletivos, salvo impedimentos decorrentes de caso fortuito ou de força maior justificados na Assembleia Geral.

§ 2° - Os trabalhos de votação e apuração serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral, formada por membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como por associados designados pelos ditos órgãos, sendo vedada a participação de candidatos em sua composição.

Artigo 38 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral em votação secreta, sendo vedado o voto por procuração.

§ 1° - Os membros de um órgão não poderão pertencer a outro, estando vedada a participação do associado em mais de uma chapa concorrente nas eleições, bem como a associado exercendo cargo eletivo ou cargo público comissionado.

§ 2° - Terá direito a votar e ser votado associado quite com suas obrigações sociais e financeiras na entidade, mediante apresentação de sua identificação.

§ 3° - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados em primeira instância a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime alimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a pessoa ou a propriedade.

Artigo 39 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com direito a uma reeleição por mais um período consecutivo no mesmo cargo.

Artigo 40 - As chapas concorrentes deverão ser distintas por órgãos, registrado junto à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização das eleições.

§ 1° - Não havendo chapas inscritas, compete à Comissão Eleitoral organizar um número possível de chapa e levar a sufrágio.

§ 2º - Os candidatos inscritos em uma chapa, sendo executiva ou fiscal, não poderão integrar outras concorrentes, sob a pena de exclusão do processo eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral, recebidas as chapas concorrentes, verificará sua regularidade e condições de elegibilidade, emitindo parecer fundamentado em 02 (dois) dias, com fulcro nos preceitos estatutários.

Artigo 41 - O processo de votação na Assembleia Geral, em forma e data determinadas pelo Edital de convocação, terá inicio às 19 h00 encerramento às 21 h00 min, salvo sinistro ou motivos de força maior devidamente registrados e comunicados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O trabalho de apuração dos votos será realizado, sendo possível, imediatamente após o encerramento do processo de votação, conduzido pela Comissão Eleitoral e fiscalizado pela Presidência das chapas concorrentes e fiscais devidamente indicados e credenciados.

§ 2º - Serão declaradas vencedores as chapas que obtiveram o maior números de votos, válidos apurados, empossadas imediatamente após a proclamação dos resultados e conclusão dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, nesta Assembleia.

§ 3º - Todas as impugnações, recursos e requerimentos deverão ser apresentados no transcorrer do processo da eleição, bem como todas os incidentes porventura havidos, serão decididos pela Comissão Eleitoral, não cabendo apelo das decisões proferidas.

Artigo 42 - No caso de haver apenas uma chapa concorrente para cada órgão, as mesmas serão levadas à decisão por aclamação da Assembleia Geral, observando sua soberania como órgão maior da entidade, na forma disposta no artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo único - Sendo rejeitadas a única ou todas as chapas inscritas, a Comissão Eleitoral suspenderá o processo eletivo e, imediatamente, cumprirá o disposto § 1º do artigo 40, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ultimando o processo eleitoral em questão.

CAPITULO VI – Das Disposições Gerais

Artigo 43 - Para maior desenvolvimento de suas atividades, bem como a perfeita integração e coordenação de seus objetos, a Associação poderá criar grupos de Trabalho e Assistência, que serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

Artigo 44 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimento Interno dos diversos órgãos, bem como por Atos Normativos.

Parágrafo único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

Decisão: da Assembleia Geral; Resoluções: da Diretoria e do Conselho Fiscal; Pareceres do Conselho Fiscal e Grupos de Trabalho e Fiscalização; Portarias e Ordem de Serviços da Presidência da Associação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Artigo 45 - Fica o Presidente da Associação investindo de poderes especiais para, em nome desta, representa-la em Juízo ou fora dele, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direitos públicos ou privado, orientando-se pelas respectivas determinações e preceitos estatutários.

Parágrafo único - O presidente poderá designar procurador ou representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

Artigo 46 - Os associados da entidade, ainda que membros da Diretoria executiva ou Conselho Fiscal, não respondem individualmente e/ou subsidiariamente por obrigações a quaisquer títulos em nome da Associação, salvo revelada má-fé e/ou fraude apurada em processo sumário, na forma estabelecida pela legislação pátria em vigor.

Artigo 47 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Folia dos Três Reis Magos do Oriente, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social e finalidades estatuárias, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Parágrafo único - É vedado a qualquer associado angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização expressa de sua diretoria, e na forma estabelecida por este instrumento estatutário.

Artigo 48 - A Associação Folia dos Três Reis Magos do Oriente, seus dirigentes e associados, deverão observar e fazer cumprir as Constituições Federais e Estaduais, a Lei Orgânica do Município sede, as leis codificadas e ordinárias, bem como todas as determinações dos órgãos diretivos da entidade.

Parágrafo único - A entidade executará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo a todas as normatizações pertinentes.

Artigo 49 - A Associação Folia dos Três Reis Magos do Oriente poderá filiar-se a entidades congêneres da esfera Estadual (Federação) e Federal (Confederações), caso assim delibere sua Diretoria Executiva.

Artigo 50 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, observando-se que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

Catalão/Go. 10 de Janeiro de 2020

BALDUINO SEBASTIÃO CORREIA
PRESIDENTE

IRAILDA DE JESUS VAZ
PRIMEIRA SECRETARIA

Epaminondas Miranda da Rocha

Advogado

OAB 3159

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.814/0001-48 TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3442-2503 - FAX: (64) 3442-2503

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 63 protocolizado e digitalizado sob o nº 71.612 e registrado sob o nº 2.986, às fls. 69V/77F. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/12/2020. Custas: R$ 125,59 Taxa Jud.: R$ 15,62 Fundos: R$ ISS 41%: R$ 48,51
Total: R$ 194,48
Selo: 01372012110736013200001

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.547.819/0001-13 **MATRIZ**		**11/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TRES REIS MAGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 802	21	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.706-210	**SETOR UNIVERSITARIO**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REALESCRITORIOCTL@HOTMAIL.COM	**(64) 3411-0186**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **10:06:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão GO
Fls. 24

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31805725

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
42.547.819/0001-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.579.771.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MAIO DE 2022

HORA: 10:7:28:3



POLEGAR DIREITO

Baldino Sebastião Correia

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 526 626 2ª Via

NOME BALDUINO SEBASTIÃO CORREIA

FILIAÇÃO Sebastião Balduino Correia
Diolina F. da Silva

NATURALIDADE Paraúna-GO DATA DO NASCIMENTO 19-Jan-1936

GOIÂNIA, GO, 02+ago+1 977*

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31806045

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **130.468.701-59**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.626.843.843

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MAIO DE 2022

HORA: 10:18:24:2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BALDUINO SEBASTIAO CORREIA
CPF: 130.468.701-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

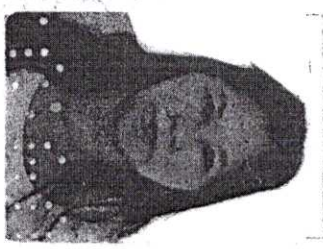
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **5353.6CAC.6A02.B5B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Irailda de Jesus Vaz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2803053 2.A VIA EXPEDIÇÃO 14/OUT/2015

NOME IRAILDA DE JESUS VAZ

FILIAÇÃO
DELFINA VAZ

CATALAO-GO
NATURALIDADE

11/MAI/1955
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7072 FLS. 63 L. B38 CATALAO GO
C/AV.DIVORCIO EM 27/09/2013

CPF 497461811-20

7430028

51015242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31806083

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **IRAILDA DE JESUS VAZ**

CPF-MF **497.481.811-20**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

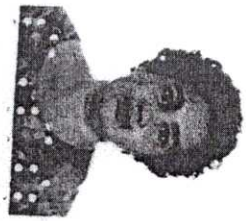
VALIDADOR: 5.555.756.232.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 MAIO DE 2022 **HORA:** 10:19:59:0

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Aldanice Moreira dos Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1110433/2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/2000
NOME ALDANICE MOREIRA DOS REIS
FILIAÇÃO ANIBAL QUERINO FRANCISCO
BENEDITA MOREIRA QUERINO
CATALAO-GO
NATURALIDADE
28/JAN/1948
DATA DE NASCIMENTO
DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS
DOC ORIGEM C.CAS. 5993 FLS. 81 L. B-33 CATALAO-GO EM 20/02/1969
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
23746874
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Durval Salviano do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 504.489
NOME DURVAL SALVIANO DO NASCIMENTO
Salviano Felipe do Nascimento
FILIAÇÃO
Maria Joana Borges
Catalão-GO
NATURALIDADE
11-Nov-1941
DATA DO NASCIMENTO
GOIÂNIA-GO.
30-Jun-1975
CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ISADORA APARECIDA DE CASTRO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5271565 SPTC GO
CPF
027.501.691-10
DATA NASCIMENTO
14/12/1992
FILIAÇÃO
MARCIO ANTONIO DE CASTRO
GEOVANA ELIAS DA SILVA CASTRO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
05267597580
VALIDADE
19/04/2021
1ª HABILITAÇÃO
03/08/2011
VALID
O TERRITÓRIO NACIONAL
1268498826

PROIBIDO PLASTIFICAR
1808695213
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
04/02/2019
GOIÁS
63460411476
00134198182

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1808695213



NOME
ELIANA ELIAS DA SILVA
Nº REGISTRO
04879929600
VALIDADE
31/01/2024
1ª HABILITAÇÃO
10/02/2010
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
FILIAÇÃO
SILVIO ELIAS DA SILVA
NEUZA FELIPE DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4305298 INSPC GO
CPF
899.156.021-87
DATA NASCIMENTO
19/10/1980
GO

OBSERVAÇÕES

Isadora Ap. Castro
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
13/05/2016
60631304568
00115009264
DETRAN GO (GOIAS)
1268498826

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Cal
Fls. 32

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31806134

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **ELIANA ELIAS DA SILVA**

CPF-MF **898.156.021-87**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.646.548.146

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MAIO DE 2022

HORA: 10:21:31:4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31806063

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DURVAL SALVIANO DO NASCIMENTO**

CPF-MF **158.299.101-44**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.629.216.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MAIO DE 2022

HORA: 10:19:5:5

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31806105

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **122.275.601-34**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.683.774.553

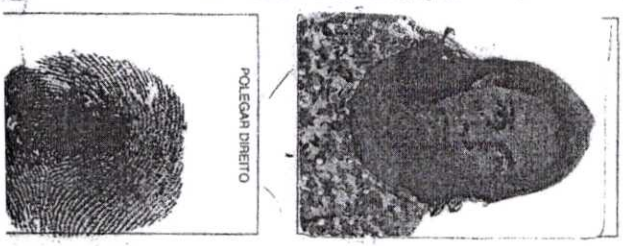
EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 MAIO DE 2022 **HORA:** 10:20:44:4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Fatima Pires do nascimento França
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2125861 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/2016

NOME FATIMA PIRES DO NASCIMENTO FRANCA

FILIAÇÃO BENJAMIM FRANCISCO DO NASCIMENTO
DELCIDIA PIRES DO NASCIMENTO

CATALAO-GO
NATURALIDADE

16/SET/1961
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 4389 FLS. 113 L. B57 CATALAO GO EM 02/07/1999

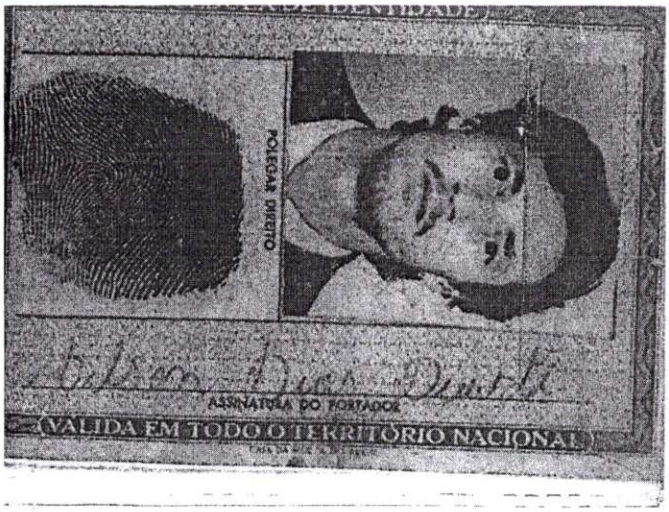
CPF 402656381-68

7499214

ASSINATURA DO DIRETOR

8475628







Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 30
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MEUZA FELIPE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1999237 SPTC GO

CPF
498.658.621-15

DATA NASCIMENTO
28/02/1948

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE MACHADO
AURORA BENVINDA DA SILVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01546184780

VALIDADE
11/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1984

OBSERVAÇÕES
A

Meuza Felipe da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

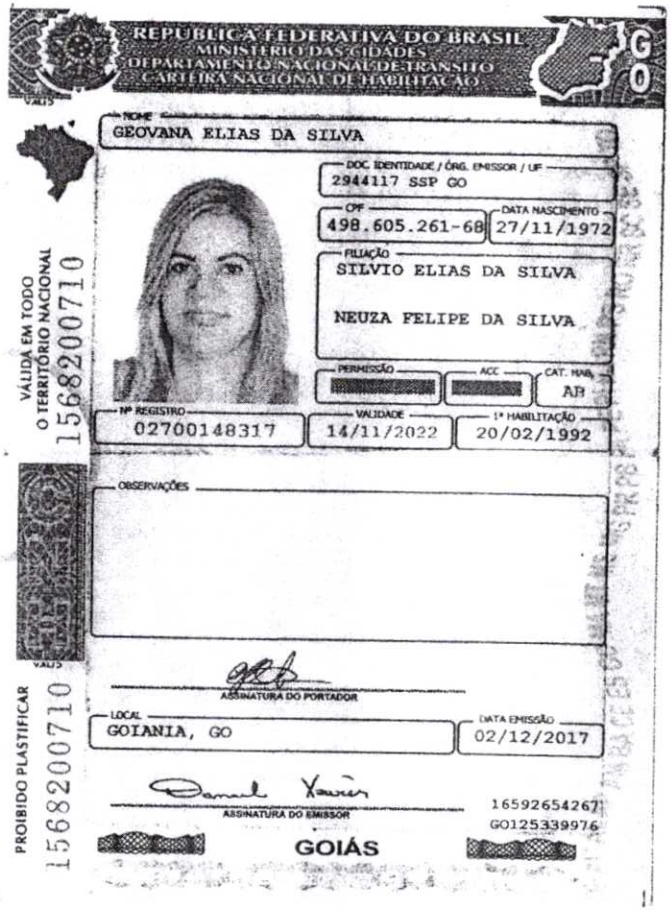
80410838106
GO115288570

DETRAN GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1268693829

PROIBIDO PLASTIFICAR
1268693829

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
GEOVANA ELIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2944117 SSP GO

CPF
498.605.261-68

DATA NASCIMENTO
27/11/1972

FILIAÇÃO
SILVIO ELIAS DA SILVA
NEUZA FELIPE DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02700148317

VALIDADE
14/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

16592654267
GO125339976

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15682007 10

PROIBIDO PLASTIFICAR
15682007 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
MISAEL SILVA DE MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4603475 DGPC GO

CPF
001.515.491-25

DATA NASCIMENTO
28/06/1984

FILIAÇÃO
MARCONDES ELIAZAR DE MESQUITA
APARECIDA MARIANA DA SILVA MESQUITA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
03264832295

VALIDADE
22/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2004

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
01/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

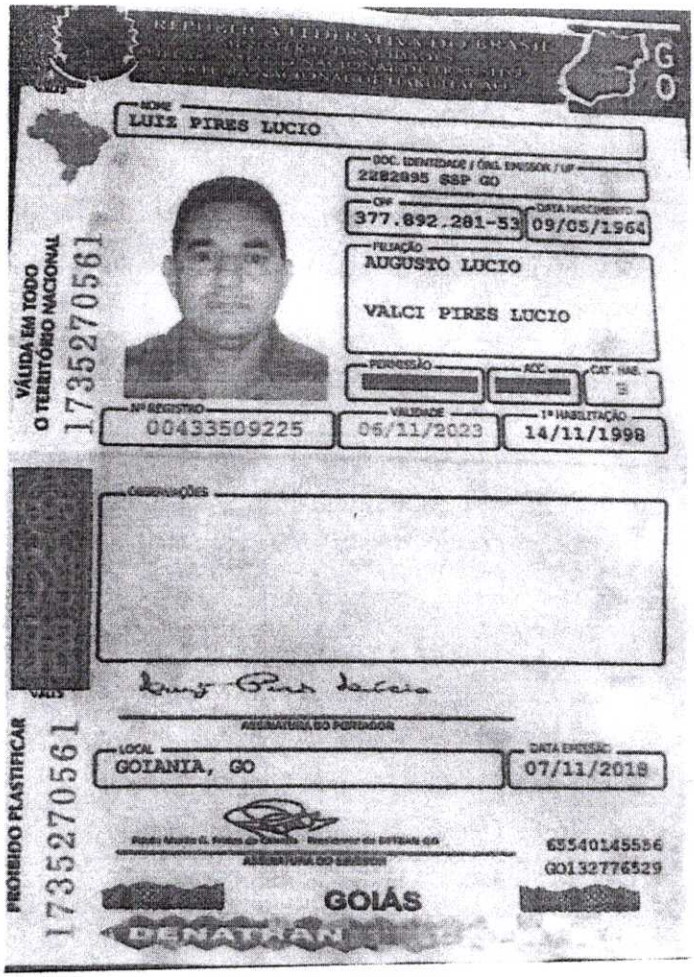
4633984776 1
GO125092431

GOIÁS

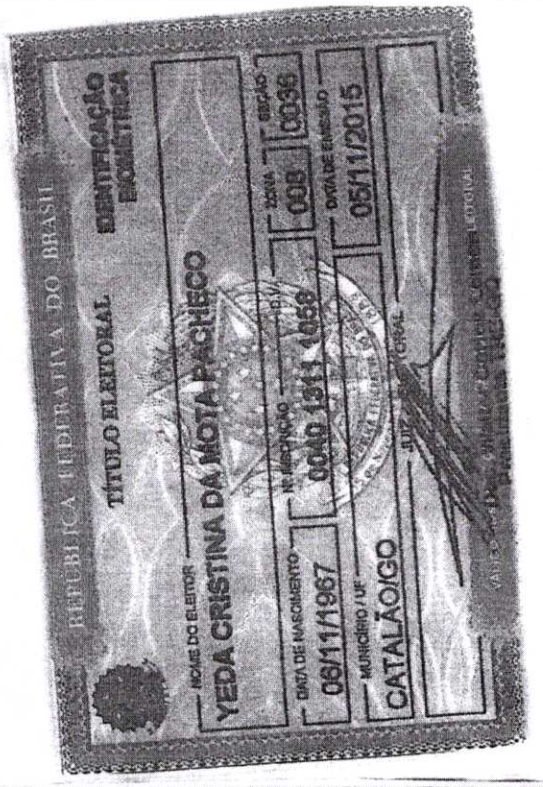
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15269547 99

PROIBIDO PLASTIFICAR
15269547 99

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

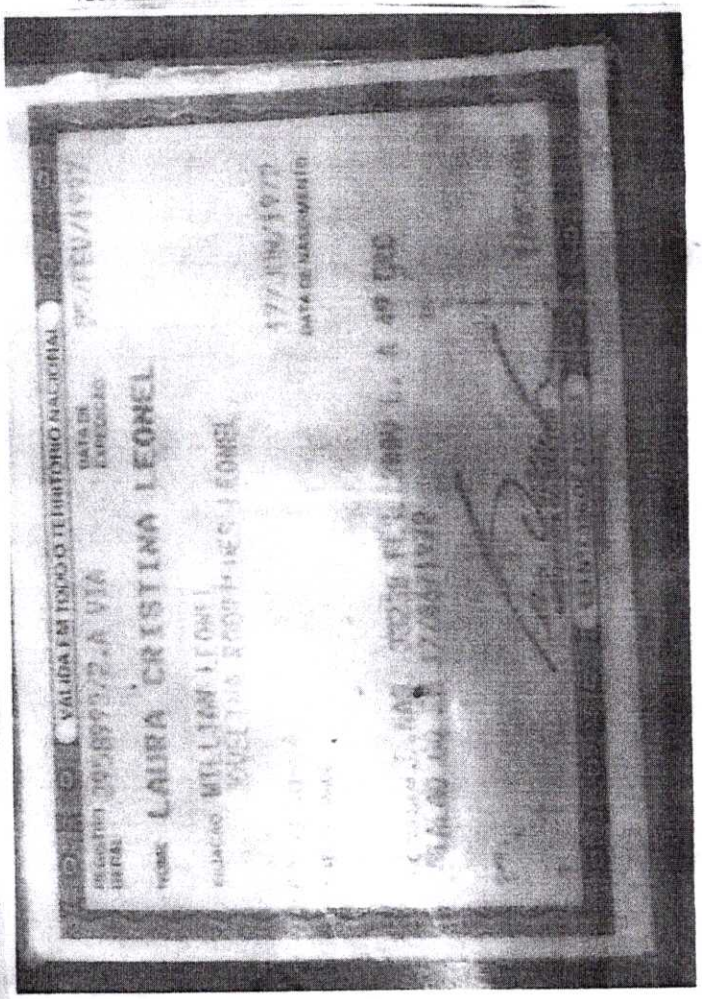


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GO
NOME
LUIZ PIRES LUCIO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2282895 SSP GO
CPF
377.892.281-53
DATA NASCIMENTO
09/05/1964
FILIAÇÃO
AUGUSTO LUCIO
VALCI PIRES LUCIO
PERMISSÃO
ACC.
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00433509225
VALIDADE
06/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
14/11/1998
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
07/11/2018
ASSINATURA DO EMISSOR
65540145586
GO132776529
GOIÁS
DENATRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17352705 61
PROIBIDO PLASTIFICAR
17352705 61



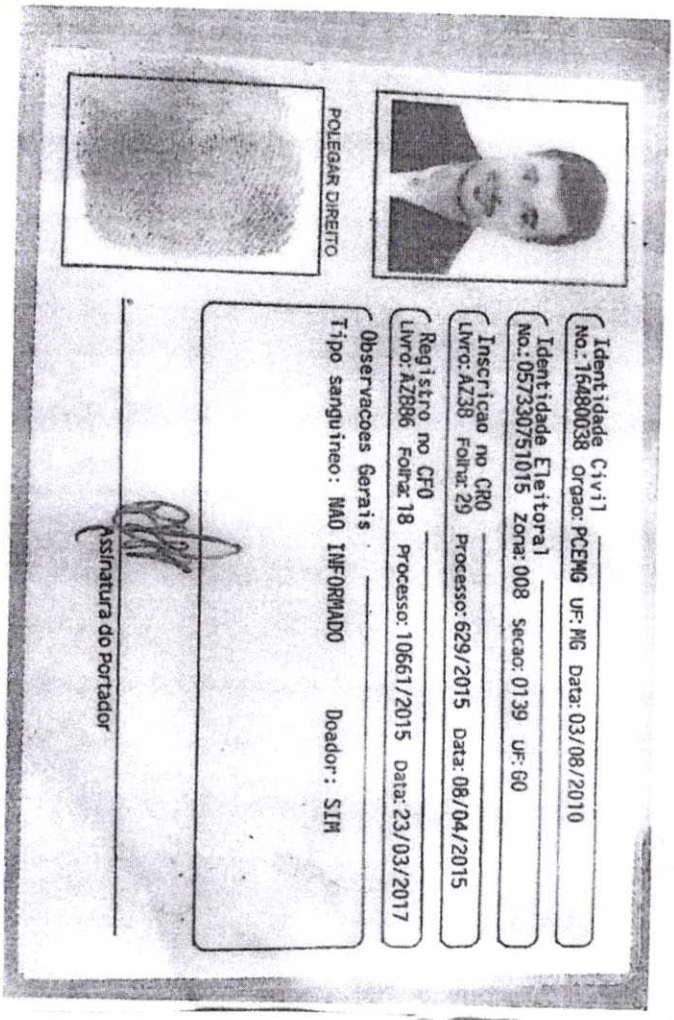
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
YEDA CRISTINA DA MOTA PACHECO
SEÇÃO
008
ZONA
0036
Nº INSCRIÇÃO
0040 1511 1058
DATA DE EMISSÃO
05/11/2015
DATA DE NASCIMENTO
06/11/1967
MUNICÍPIO / UF
CATALÃO/GO
JUIZ ELEITORAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ROSANA ELIAS DA SILVA MENDIM
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3762360 SSP GO
CPF
013.081 616-94
DATA NASCIMENTO
29/04/1970
FILIAÇÃO
SILVIO ELIAS DA SILVA
NEUZA FELIPE DA SILVA
PERMISSÃO
ACC.
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02174926896
VALIDADE
08/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
02/07/2003
OBSERVAÇÕES
LOCAL
UBERLANDIA, MG
DATA EMISSÃO
05/05/2015
Andrea Vecchiatto
Diretora Presidente
57600905241
00547222040
DETRAN MG (MINAS GERAIS)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1092885806
PROIBIDO PLASTIFICAR
1092885806



Identidade Civil
No.: 16480038 Orgao: PCEMG UF: MG Data: 03/08/2010

Identidade Eleitoral
No.: 057330751015 Zona: 008 Secao: 0139 UF: GO

Inscricao no CRO
Livro: AZ38 Folha: 29 Processo: 629/2015 Data: 08/04/2015

Registro no CFO
Livro: AZ886 Folha: 18 Processo: 10661/2015 Data: 23/03/2017

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: SIM

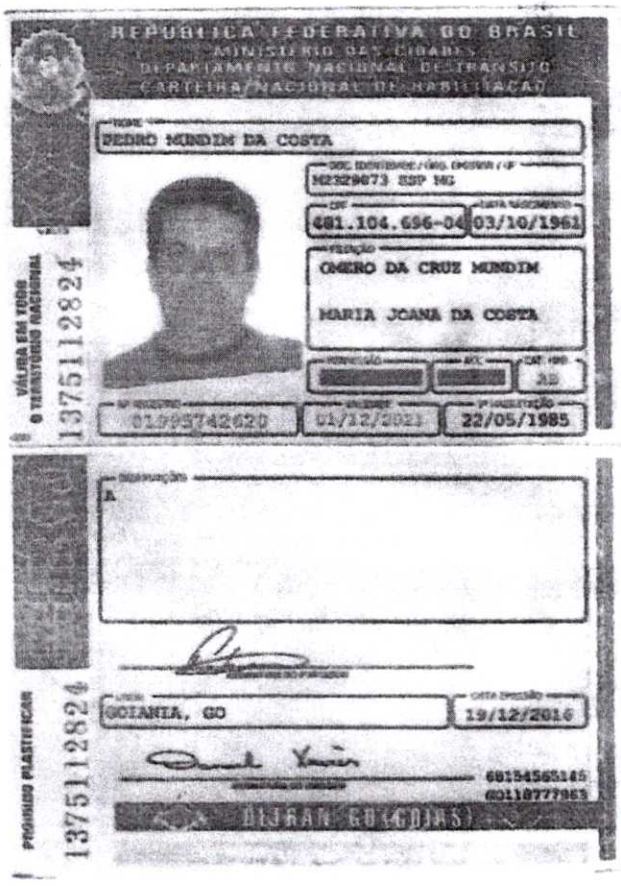
Assinatura do Portador

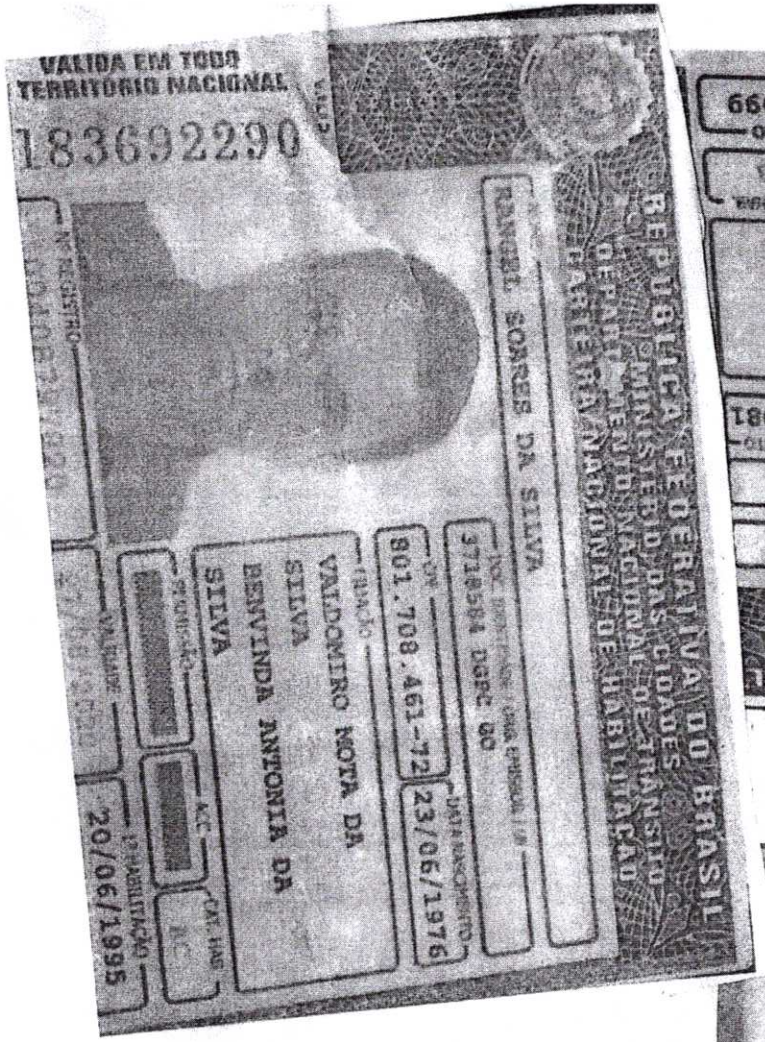
POLEGAR DIREITO



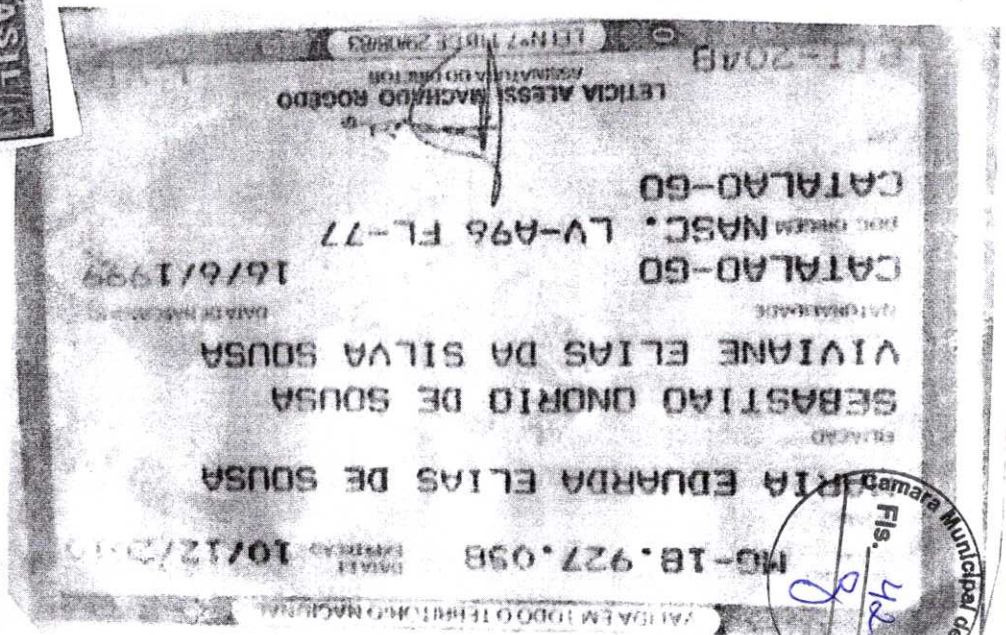
Câmara Municipal de
Fls. 41



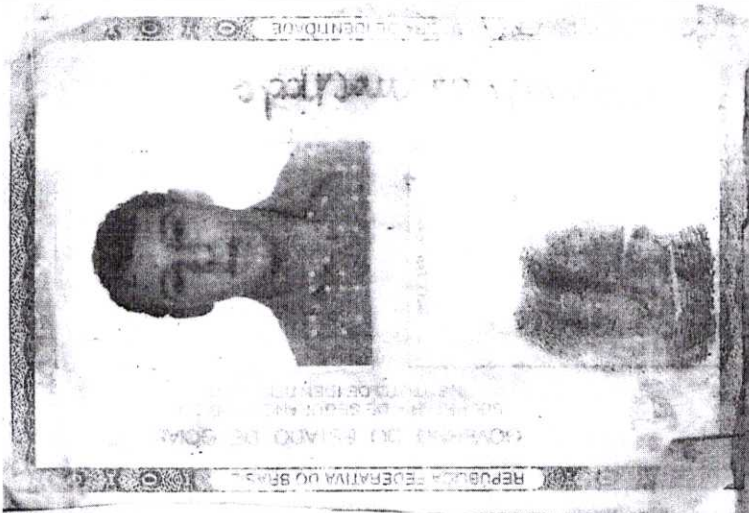








Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8419828

JULIMAR CARLOS MACHADO

NILSON CARLOS MACHADO
MARIA ROSARIO DE PAULA MACHADO

CATALAO-GO

05/MAR/1995

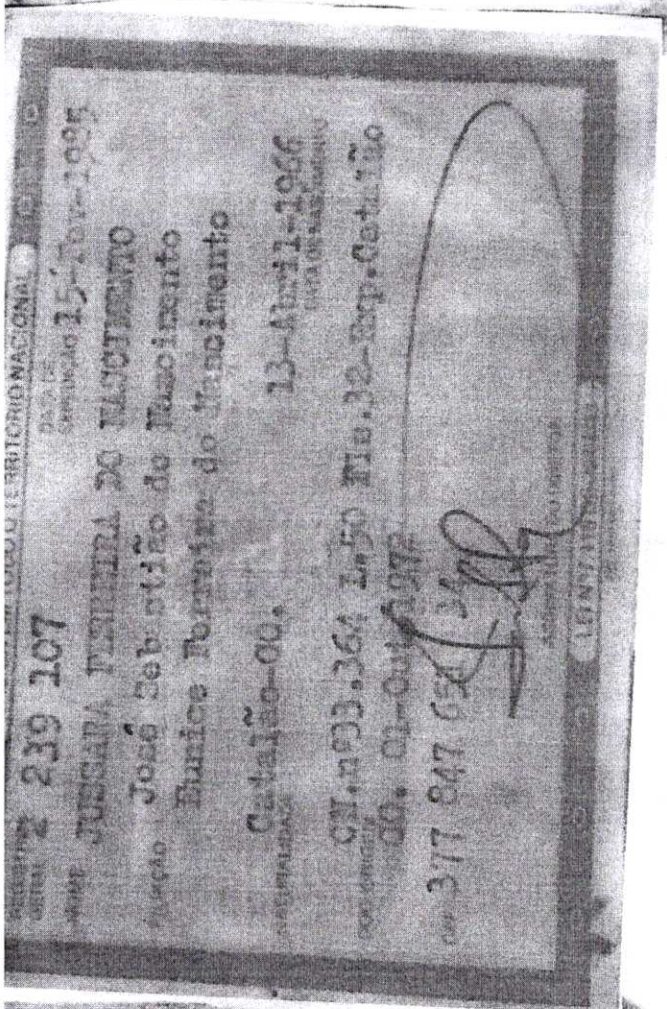
C. NAS. 29167 FLS. 238 L. A81 CATALAO GO

8439404

471478

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43



2 239 107

JUSCARA FERREIRA DO NASCIMENTO

José Sebastião do Nascimento

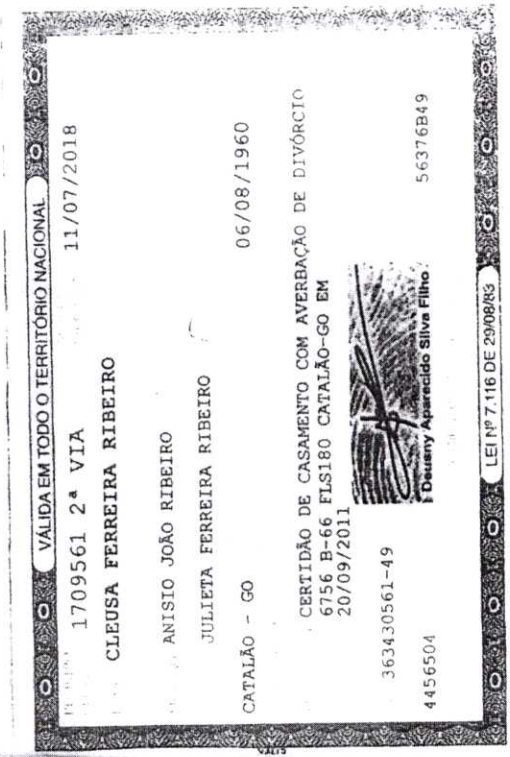
Eunice Ferreira do Nascimento

Catalão-Go.

13-Abril-1946

21-Fev-1995

377 847



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1709561 2ª VIA

11/07/2018

CLEUSA FERREIRA RIBEIRO

ANISIO JOÃO RIBEIRO

JULIETA FERREIRA RIBEIRO

06/08/1960

CATALÃO - GO

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
6756 B-66 FLS180 CATALÃO-GO EM
20/09/2011

363430561-49

4456504

56376B49

Deusany Aparecido Silva Filho

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

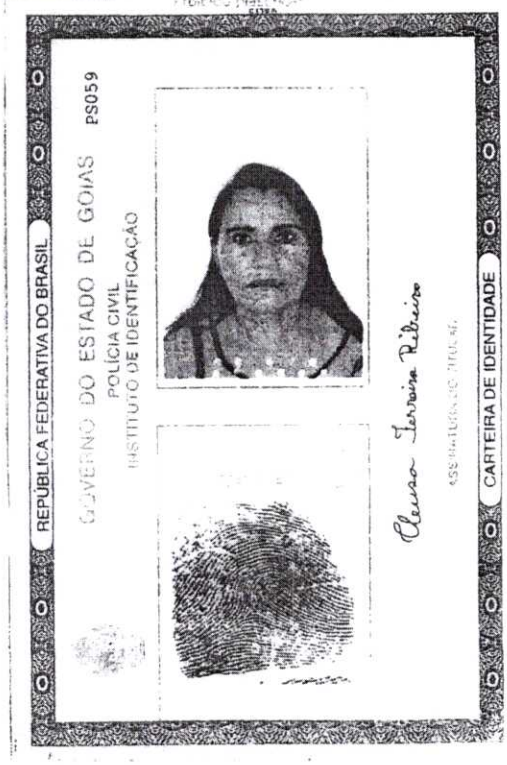
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
706.048.401-95

Nome
JULIMAR CARLOS MACHADO

Nascimento
05/03/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

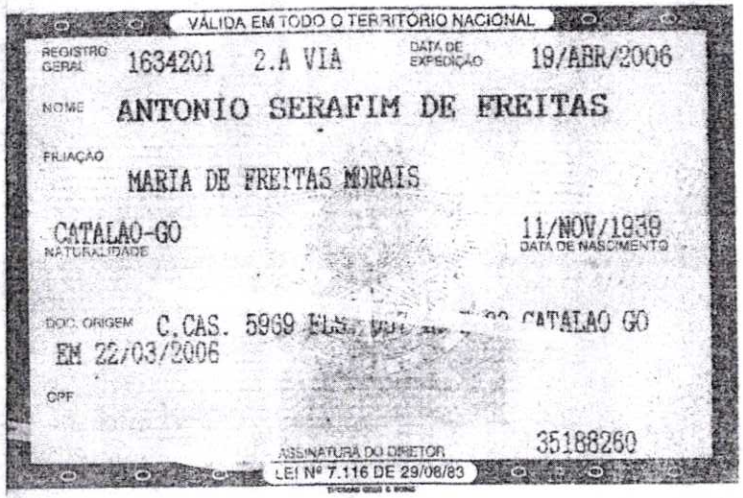
PS059

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cleusa Ferreira Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR


PROIBIDO PLASTIFICAR
1938287230
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1938287230
SILVIO ELIAS DA SILVA NETO
07129315790
25/06/2023
17/09/2018
AB
GOIÁS


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1634201 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2006
NOME ANTONIO SERAFIM DE FREITAS
FILIAÇÃO MARIA DE FREITAS MORAIS
CATALAO-GO
NATURALIDADE
11/NOV/1939
DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM C.CAS. 5969
CATALAO GO
EM 22/03/2006
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
35188260
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.